



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Gabinete da Prefeita"**

**DECRETO Nº 060/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Convoca a I Conferência  
Intermunicipal de Promoção da  
Igualdade Racial.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Nº 42.220 DE 11 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a Convocação da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – V COEPIR/PB.

**CONSIDERANDO:** A deliberação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** realizada no dia 09 de janeiro de 2022 pela convocação da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada em **JURU-PB, CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO- (CCSE)**, no período do 15.02.2022, com o tema "**Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós**".

**Parágrafo único.** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Secretária Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres e acompanhada pela prefeita e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e, na hipótese de suas ausências ou seus impedimentos, pelos substitutos que eles designarem.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**"Gabinete da Prefeita"**

**Art. 2º** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será precedida, preferencialmente, por pré-conferência municipal onde será regulamentada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial através de resolução.

**Art. 3º** Compete o município aprovar o regimento interno da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º O regimento interno de que trata o **caput** disporá sobre:

- I - Os eixos temáticos;
- II - A organização, a estrutura física e o funcionamento da Conferência;
- III - As orientações para a realização da Pré-conferência municipal,
- IV - As orientações para a participação virtual no evento; e
- V - As participações presenciais obrigatórias.

**Art. 4º** Os municípios que participarão da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial são os seguintes: **Juru, Tavares e Princesa Isabel.**

**Art. 5º** As despesas com a organização da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial e com Delegação da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – V COEPIR/PB, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de políticas públicas da Mulher-SMPPM.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2022.

  
**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB</b><br><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b><br>Publicado no Diário Oficial do Município<br>Edição <u>028</u> de <u>09/02/2022</u><br>Matrícula do Servidor: <u>1300</u><br>Assinatura:  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|